

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ**DECRETO Nº 78 de 06 de junho de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ, Estado da Bahia no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, e considerando a necessidade de disciplinar o funcionamento na sede do Poder Executivo:

RESOLVE:

Art.1º Determinar que o horário de funcionamento no Prédio da Prefeitura Municipal de Igaporã será o seguinte:

Atendimento ao Público: Das 08:00 às 12:00 horas.

Expediente Interno: Das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

Art.2º Proibir a permanência de servidores e outras pessoas no interior do Prédio da Prefeitura fora deste horário, exceto quando autorizado pelo superior hierárquico.

Art. 3º- Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto nº 029 de 06 de agosto de 2012, e todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ/BA, em 06 de junho de 2017.

JOSÉ SULY FAGUNDES NETTO
PREFEITO MUNICIPAL